

LEI Nº536 /95 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

**Dispõe sobre declaração de utilidade pública
da Federação de Karatê do Estado do
Tocantins.**

Lei: **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica Declarada de utilidade pública Municipal a FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO ESTADO DO TOCANTINS - FKET, com sede na Rua 07, Quadra 45, Lote 07, em Taquaralto, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 31 dias do mês de outubro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal